ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 008/2020
Autoriza o Poder Executivo a receber imóveis rurais declarados de utilidade pública e dá outras providências.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n° 008/2020, o qual tem por objetivo autorizar o Município de Derrubadas a receber imóveis rurais declarados de utilidade pública, os quais encontram-se situados na Localidade de Santa Fé, neste município, de propriedade do Sr. Jonas Luís Salla e Simone Wolfart Salla.

A proposta do município é viabilizar a instalação de rede de energia elétrica para o poço artesiano que encontra-se perfurado no referido local, e para que possa servir de abastecimento de água potável aos moradores da localidade de Santa Fé e arredores.

Os imóveis ora encaminhados para fins de recebimento por parte do Município de Derrubadas referem-se às áreas do poço e do acesso, respectivamente.

Tratando-se de matéria de interesse público, solicitamos aprovação dos pares dessa casa legislativa.

É a justificativa.

Alair Cemin
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
17/02/2020
Assinatura

Câmara de Vereadores de Derrubadas
PROTOCOLO
RECEBIDO EM
17/02/2020
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº 008, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a receber imóveis rurais declarados de utilidade pública e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo a receber e incorporar ao patrimônio público os seguintes imóveis declarados de **UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO**:

***I - Parte do Lote Rural nº 191, da 2ª Seção Brasil**, com área total de 100 m² (cem metros quadrados), área encrava, situado na localidade de Santa Fé, no município de Derrubadas/RS, matrícula 6.468, de propriedade de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla, com as seguintes confrontações:*
***NORTE**: Em 10,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla;*
***SUL**: Em 10,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla;*
***LESTE**: Em 10,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla;*
***OESTE**: Em 10,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla;*

***Parágrafo Único**:* A área declarada de utilidade pública descrita no Inciso anterior, destinar-se-á para a instalação e funcionamento de um poço artesiano perfurado no referido imóvel, para fins de abastecimento com água potável aos moradores da comunidade de Santa Fé e arredores.

***II - Parte do Lote Rural nº 191, da 2ª Seção Brasil**, com área total de 3.275,00 m² (três mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados), área de servidão que dá acesso à área a ser desapropriada, situado na localidade de Santa Fé, no município de Derrubadas/RS, matrícula 6.468, de propriedade de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla, com as seguintes confrontações:*
***NOROESTE:** Em 236,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla;*
***SUDESTE**: Em 240,64 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla;*

***NORTE**: Em 08,00 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla, (ÁREA DESAPROPRIADA);*
***OESTE:** Em 248,34 metros, com parte do mesmo lote rural nº 191, de Jonas Luís Salla s/m Simone Wolfart Salla;*
***SUDOESTE:** Em 263,01 metros, com o lote rural nº 190, de Diego Rodrigues da Silva;*
***LESTE:** Pelo limite de Uma Estrada Municipal sem denominação, em 08,00 metros, 70,61 metros, 57,00 metros e 20,37 metros.*

***Parágrafo Único**:* A área declarada de utilidade pública descrita no Inciso anterior, destinar-se-á para o acesso ao poço artesiano perfurado no imóvel descrito no inciso I do artigo 1º desta Lei.

Art. 2° - Os imóveis encontram-se registrados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tenente Portela, sob a matrícula n° 6.468, de propriedade de Jonas Luís Salla, CI RG 2085092167 e CPF N 994.318.150.87 e s/m Simone Wolfart Salla, CI RG Nº 5085087418 e CPF nº 004.492.850.57.

Art. 3° - Para fins de verificação do *quantum* indenizatório em face da desapropriação e incorporação patrimonial, o Poder Executivo irá nomear comissão de avaliação a qual emitirá parecer.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal da Administração autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação do processo administrativo pertinente.

Art. 5º - A presente desapropriação não enseja a tributação de ITBI, por se tratar de forma originária de aquisição da propriedade.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 17 de fevereiro de 2020.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
aos 17/02/2020.

Cristiano Carvalho
Secretário Municipal de Administração.